

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -
SEMASF
PORTARIA Nº 117 /GAB/SEMASF

Porto Velho/RO, 16 de Maio de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.865/I:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR servidores para atuarem como fiscais do CONTRATO Nº 063/PGM/2023, constante no processo 00600 -00013512/2023-62-e, que trata da contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS Mariana, localizado à rua Pirituba, S/Nº lote 0254,quadra 579, setor 35, Bairro: Mariana Porto Velho, através do convênio nº 286/PGE-2020, de acordo com as disposições legais do Edital de Tombamento de Preços nº 019/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH.

Matrícula	Nome	Função na Comissão
583783	Eronildo Gomes dos Santos	Presidente
1004600	Mateus Júlio Cardoso da Silva	Membro
2466638	Shaian do Carmo Bastos	Membro
1004708	Camila dos Santos Mattt	Membro

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artt. 3º_ Compete ao fiscal de contrato:

- I. Conhecer detalhamento do processo e contratação bem como, o contrato e cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores;
- II. Conhecer o inteiro teor do contrato e do convênio, bem como, os instrumentos que deram origem ao edital e seus anexos;
- III. Reportar-se sempre ao representante legal da contrapartida, não devendo em hipótese alguma dar ordens diretamente aos seus empregados;
- IV. Zelar pelo bom relacionamento com a Contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- V- Apresentar periodicamente ou quando solicitado, o relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços,

devendo o mesmo ser composto de registros fotográficos, data e demais documentos comprobatórios;

VI. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, conferindo se foram prestados ou executados em perfeito estado e nas condições contratadas de acordo com o cronograma de execução dos serviços;

VII. Atuar em tempo hábil na solução de eventuais problemas que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, desde que não ultrapassem suas competências;

VIII. Garantir a eficiência na execução dos serviços com estrita observância ao estabelecido no contrato, em especial no que refere-se às especificações técnicas, vindo a solicitar a imediata correção caso constatada a existência de vícios, imperfeições e deficiência e/ou omissões ao representante legal da contratada;

IX. – Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ficando prazo para sua correção;

X. – Elaborar relatório mensal da execução dos serviços, o qual servirá para subsidiar a instrução processual para pagamento;

XI. – Conhecer a responsabilidade do contratado quanto às obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial resultantes da execução contratual;

XII. – Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, orientando ao Contratado das devidas correções quando for o caso;

XIII. – Indicar eventuais glosas nas medições aferidas, quando houver má execução do serviço contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado acompanhado de relatório circunstanciado contendo os elementos necessários para a apuração de inadimplência contratual.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, bem como as portarias anteriores.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 11.850/I de 06 de Maio de 2024

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2F73CAF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/05/2024. Edição 3729
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>